



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

ATA DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 2.666.400,00
ATA DE REGISTRO Nº 71/2023.

CONTRATANTE

Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes n. 253, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20 residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP.

CONTRATADA

GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, localizada na Rua Cardeal Arcoverde nº 680, Pinheiros – São Paulo- SP Cep 04.408.001 Tel. (11) 961772590 e (16) 30148530, email: gathiservicos@gmail.com, representado por Thiago Aparecido Bento de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 40.988.543-5 SSP e CPF 315..375.948-00, residente e domiciliado no Central Park Residence, lote 3 , quadra 25, Cidade Jardim , Vargem Grande Paulista – SP , cep 06.730-000

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar esta ata de registro para de prestação de serviços gerais, observando-se o Termo de Referência – Anexo I, integrante do Pregão Eletrônico n. 005/2023 e, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA

O objeto da presente ata de registro consiste no registro de preço para prestação de serviços gerais conforme Termo de Referência – Anexo I do edital do referido processo licitatório, obedecendo-se a quantidade máxima de 15.000 (Quinze Mil) diárias de 8hs, durante o período de 12 (doze) meses.

FORMA DE EXECUÇÃO



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços será executada em estrita obediência a presente ata de registro, devendo ser observados rigorosamente o Termo de Referência elaborado pela CONTRATANTE, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, passando tais documentos e outros, a fazer parte integrante do presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

MEDIÇÃO, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

I A medição será realizada mensalmente, com pagamento em até 10 (dez) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

II Pela prestação dos serviços, objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância unitária de R\$ 177.76 (Cento e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.666.400,00 (Dois Milhões Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), estando nela incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

III Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a Contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais (recolhimento do INSS/FGTS/CONT.SOCIAL/PIS e outros instituídos por lei) no que se refere ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob pena de não efetivação do pagamento.

DOTAÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.01.01

46.3.3.90.39.00 04.122.0002 2002 O.S.T.P. Jurídica

02.01.02

52.3.3.90.39.00 08.244.0013 2003 O.S.T.P. Jurídica

53.3.3.90.39.00 08.244.0013 2003 O.S.T.P. Jurídica

02.01.03

61.3.3.90.39.00 04.122.0003 2004 O.S.T.P. Jurídica

02.01.04



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

71.3.3.90.39.00 04.122.0003 2006 O.S.T.P. Jurídica

02.01.04

72.3.3.90.39.00 04.392.0039 2058 O.S.T.P. Jurídica

02.01.05

83.3.3.90.39.00 04.123.0004 2007 O.S.T.P. Jurídica

02.01.06

93.3.3.90.39.00 22.665.0003.2008 O.S.T.P. Jurídica

02.01.08

102.3.3.90.39.00 04.122.0008 2011 O.S.T.P. Jurídica

02.01.09

110.3.3.90.39.00 27.812.0022.2030 O.S.T.P. Jurídica

02.01.10

120.3.3.90.39.00 13.392.0020.2029 O.S.T.P. Jurídica

121.3.3.90.39.00 13.392.0020.2029 O.S.T.P. Jurídica

122.3.3.90.39.00 13.392.0021.2036 O.S.T.P. Jurídica

02.02.01

131.3.3.90.39.00 12.365.0016.2020 O.S.T.P. Jurídica

02.02.02

140.3.90.39.00 12.365.0017.2021 O.S.T.P. Jurídica

02.02.03

152.3.3.90.39.00 12.361.0018.2023 O.S.T.P. Jurídica

153.3.3.90.39.00 12.361.0018.2023 O.S.T.P. Jurídica

154.3.3.90.39.00 12.361.0018.2023 O.S.T.P. Jurídica

155.3.3.90.39.00 12.361.0018.2023 O.S.T.P. Jurídica

02.03.02

265.3.3.90.39.00 10.301.0014 2017 O.S.T.P. Jurídica

272.3.3.90.39.00 10.302.0014 2017 O.S.T.P. Jurídica

273.3.3.90.39.00 10.302.0014 2017 O.S.T.P. Jurídica



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

02.03.04

302.3.3.90.39.00 10.305.0015.2039 O.S.T.P. Jurídica

02.04.01

314.3.3.90.39.00 15.451.0006.2009 O.S.T.P. Jurídica

02.04.02

324.3.3.90.39.00 15.452.0007.2010 O.S.T.P. Jurídica

02.04.03

334.3.3.90.39.00 15.452.0009.2012 O.S.T.P. Jurídica

335.3.3.90.39.00 15.541.0037.2048 O.S.T.P. Jurídica

02.04.04

342.3.3.90.39.00 15.452.0012.2013 O.S.T.P. Jurídica

02.04.05

348.3.3.90.39.00 04.122.0005.2014 O.S.T.P. Jurídica

349.3.3.90.39.00 04.122.0005.2014 O.S.T.P. Jurídica

02.04.06

356.3.3.90.39.00 26.782.0010.2016 O.S.T.P. Jurídica

02.04.07

364.3.3.90.39.00 15.452.0006.2015 O.S.T.P. Jurídica

02.05.02

424.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica

425.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica

426.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica

427.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica

428.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica

429.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica

430.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica

431.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica

432.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

433.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
434.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
435.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
436.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
437.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
438.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
439.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
440.3.3.90.39.00 08.244.0013.2055 O.S.T.P. Jurídica
441.3.3.90.39.00 08.244.0013.2057 O.S.T.P. Jurídica
442.3.3.90.39.00 08.244.0013.2062 O.S.T.P. Jurídica
598.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
602.3.3.90.39.00 08.244.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
02.05.03
461.3.3.90.39.00 08.243.0013.2031 O.S.T.P. Jurídica
02.07.00
489.3.3.90.39.00 08.242.0038.2056 O.S.T.P. Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

I - Constituem obrigações da **CONTRATADA**: 1º) Realizar a prestação dos serviços especificados na presente ata de registro, respeitando as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Termo de Referência; 2º) Providenciar a substituição de profissionais que estejam impedidos de comparecer no local dos trabalhos; 3º) Cumprir integralmente os prazos de prestação dos serviços; 4º) A contratada efetuará o pagamento de todos os prestadores de serviço objeto deste ajuste, respondendo, ainda, por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes dos serviços objeto desta ata de registro(encargos deverão ser apresentados ao Município); 5º) Prestar os serviços de forma contínua e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE; 6º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral prestação dos serviços; 7º) Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades de que trata a presente ata de registro, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais; 8º) Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente; 9º) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta ata de registro, devidamente registrado na CTPS ;10º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS; 11º) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto desta ata de registro. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar; 12º) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: 1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Administração; 2º) Designar um supervisor para a equipe **CONTRATADA**, ficando a disposição durante a prestação dos serviços; 3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; 4º) Emitir ordens de serviço.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SEXTA

I A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata de registro;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

II Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será aplicada à contratada, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

III A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

IV A contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

O não cumprimento de qualquer cláusula da presente ata de registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido a ata de registro, independentemente de prévia interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA

Esta ata de registro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vinculado à execução total do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA NONA

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, as partes convencionam que fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente ata de registro, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinados.

Cravinhos, 02 de outubro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Thiago Aparecido Bento de Brito- Rep. legal

RG 40.988.543-5 SSP e CPF 315..375.948-00

CONTRATADA

NOME: _____ RG nº. _____

NOME: _____ RG nº. _____